ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO

# R E S O L U Ç Ã O  D A  M E S A  Nº. 01/94

**Adota os registros cadastrais da Prefeitura Municipal de Agudo para efeitos da Lei nº. 8.666/93.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que preceitua a Lei nº. 8.666/93 e o que faculta seu art. 34, § 2º,

R E S O L V E

**Artigo único** - Adotar, na Câmara Municipal de Agudo, durante o ano de 1994, os registros cadastrais da Prefeitura Municipal de Agudo, previstos no art. 34 da Lei nº. 8.666/93.

AGUDO, AOS 19 DE JANEIRO DE 1994.

**Ver. Gerson Halberstadt**
Presidente

**Ver. Hasso Bräunig**
Vice-Presidente

Registre-se e publique-se.

**Ver. Marcio Karsburg**
Secretário